

RECOMENDAÇÃO/CES N. 2, DE 8 DE JULHO DE 2020

Recomenda aos Magistrados no âmbito deste Tribunal de Justiça, que antes da análise das demandas de saúde realizem consulta prévia de notas ou pareceres técnicos no sistema E-NATJUS do Conselho Nacional de Justiça ou no Núcleo de Apoio Técnico do TJRR - NAT-JUS..

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 238 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 69 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde;

CONSIDERANDO o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 8 de junho de 2020, conforme ata de reunião contida no processo SEI n. 0008241-08.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados que, antes da análise das demandas de saúde, realizem consulta prévia sobre a existência de notas ou pareceres técnicos em casos correlatos no Sistema E-NATJUS do Conselho Nacional de Justiça ou no Núcleo de Apoio Técnico do Tribunal de Justiça – NAT-JUS.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos membros do Comitê Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ALMIRO PADILHA

Presidente do Comitê Estadual de Saúde
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima